



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 055

Aprova Loteamento denominado CONJUNTO HABITACIONAL PATRIMÔNIO UMUARAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o protocolo sob nº 6294/90, nesta Municipalidade e a obediência às normas específicas para execução de loteamentos relativos a casas populares;

CONSIDERANDO tratar-se de empenimento orientado pela COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, sociedade de economia mista estadual sob cujo encargo são localizados, projetados e executados os núcleos habitacionais que obedecem às normas do BNH - Banco Nacional de Habitação, neste Estado;

CONSIDERANDO que foram executadas as obras relativas à infra-estrutura urbana, isto é, as galerias de águas pluviais, rede de iluminação pública, rede de água potável e asfaltamento das vias públicas;

CONSIDERANDO que as áreas institucionais foram reservadas, tendo sido escrituradas em nome do Município, por doação, as áreas de ruas, áreas institucionais, e áreas verdes, com obediência às percentagens legais;

CONSIDERANDO, enfim, tratar-se de obra a que a atual Administração emprestou apoio, desde sua iniciativa até sua conclusão, por seu elevado interesse social,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado

CONJUNTO HABITACIONAL PATRIMÔNIO UMUARAMA

decorrente do parcelamento do solo para fins urbanos, do imóvel rural constituído pelo lote de terras sob nºs. 8/D2-A, da subdivisão do lote nº 8D2, ainda da subdivisão do lote nº 8, da gleba nº 14, Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado neste Município, com área de 65.431,24 m², matrícula sob nº 9390 no 2º ofício de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR., em nome de CONSTRUTORA VALENTE LTDA, com a seguinte caracterização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

055

Lotes.....	36.957,84 m2
Ruas.....	15.645,58 m2
Áreas Verdes.....	11.658,26 m2
Áreas Institucionais.....	1.169,56 m2

Art. 2º - Ficam incorporadas ao patrimônio municipal as áreas constantes de seu projeto e relativas a vias públicas, áreas institucionais, áreas verdes, com dimensão total de 28.473,40 metros quadrados;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro (01) do ano de 1.991 (hum mil novecentos noventa e um).

[Signature]
 ALEXANDRE CERANTO
 PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
 SIDNEY CASADO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

[Signature]
 EDIR VERÍSSIMO LOCATELLI
 PROCURADORIA JURÍDICA

[Signature]
 EDNO MITSUO KAMI
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



Áreas Institucionais	1.189,26 m ²
Áreas Verdes	11.628,26 m ²
Ruas	12.642,28 m ²
Lotês	36.927,84 m ²

Art. 29 - Ficam incorporadas ao patrimônio municipal as áreas constantes de seu projeto e relativas a vias públicas, áreas institucionais, áreas verdes, com dimensão total de 58.473,40 metros quadrados;

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTA- DO DO PARANÁ, aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro (01) do ano de 1.991 (hum mil novecentos noventa e um).

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 16 01 / 1991
DE Nº 4831
ALEXANDRE LERANTO
PREFEITO MUNICIPAL
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Sidney Casado
SIDNEY CASADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Edir Verissimo Locatelli
EDIR VERÍSSIMO LOCATELLI
PROCURADORIA JURÍDICA

Edno Mitsuo Kami
EDNO MITSUO KAMI
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO